

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0106/2023, que tem por objeto Prorrogação do contrato 282/2022 - para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho - MA.

Chapadinho - MA, 24 de Janeiro de 2023.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 25 de Janeiro de 2023

A Empresa
C. C.SOARES E CIA LTDA
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro
CEP: 65.500-000 – Chapadina - MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 282/2022
Processo N° 0018/2022, Pregão n° SRP 001/2021 - PMCH.**

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 282/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade do Contrato de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023

Ao
Secretario Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

At.: Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 282/2022

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

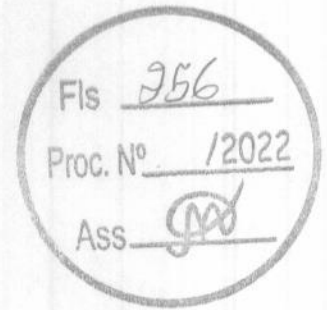
Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 282/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 001/2022-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Cloves Carlos Soares
CPF: 329.841.033-00
Representante Legal

**DESPACHO**

Ao Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde


Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 282/2022 - Para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo(gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Sec. Municipal de Saúde do Município de Chapadinho – MA. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Chapadinho – MA, 30 de Janeiro de 2023

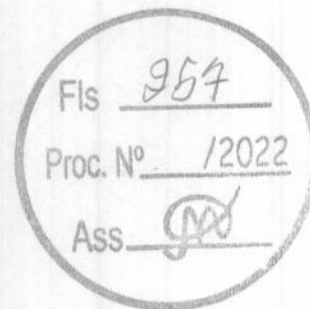
Contador


 Prefeitura Mun. de Chapadinho
 MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
 CONTADOR
 CRC: 8235



Chapadinho, 31 de Janeiro de 2023

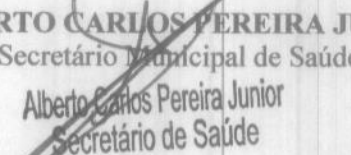
A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 282/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade e valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 282/2022, da Empresa C C SOARES & CIA LTDA EPP, cujo objeto é o Fornecimento de Combustível em Geral, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinho, 01 de Fevereiro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Sousa Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 282/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o término do contrato supracitado consiste em 07 de Agosto de 2023 deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

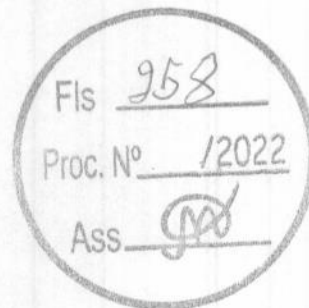
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

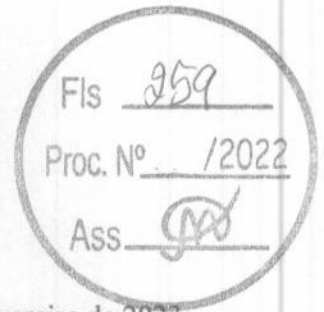
SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde





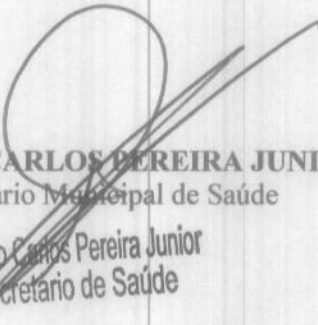
Chapadinha, 02 de Fevereiro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

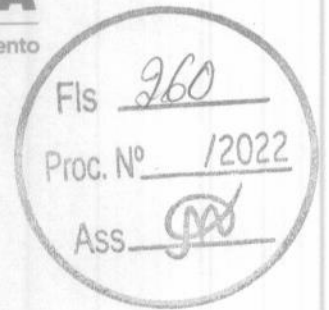
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 282/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade e valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 282/2022, da Empresa C C SOARES & CIA LTDA EPP, cujo objeto é o Fornecimento de Combustível em Geral, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0106/2023 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 282/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 282/2022 - para o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

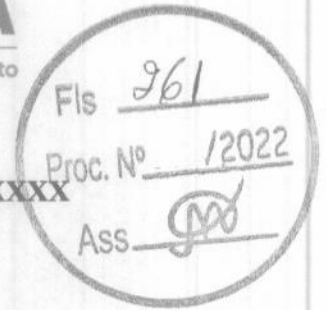
Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 03 de Fevereiro de 2023

Luciano de Sousa Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadina - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadina - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 282/2022 - Pregão nº 001/2022 - CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadina - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXX, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, ____ de ____ de ____



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

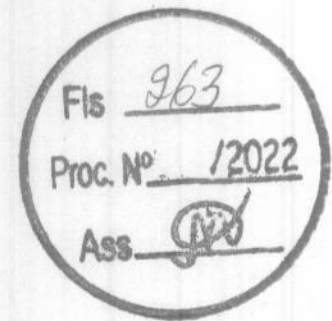
«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
«NOME REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA



Parecer

Processo Administrativo nº 0106/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã e a licitante C. C. SOARES E CIA TLDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 e CONTRATO 282/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 282/2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para o fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S10), de interesse da secretaria municipal de Saúde.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretário de Saúde do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 282/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinhã, Srº Alberto Carlos Pereira Júnior através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer

aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

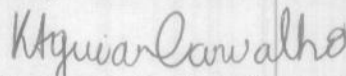
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 285/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 06 de fevereiro de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 212/2023

Insc. Municipal
3299-9

CNPJ
07.602.952/0001-24

Fis 967
Data da Constituição
23/09/2005
Data de Início
23/09/2005
Proc. Nº 12022
Ass. [assinatura]

Nome/Razão Social
C. C. SOARES & CIA. LTDA

Denominação Comercial
POSTO CIDADE HOTEL

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
5510801 - HOTEIS
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV ATALIBA ALMEIDA
Complemento

Número
2010

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
16/02/2021
Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
CL4L-IHPR

Informações Adicionais

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Chapadinho
José Silveira Coelho da Silva
Secretário da Diretoria do Departamento de Fiscalização Tributária

CHAPADINHA-MA, 01 de fevereiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
01/02/2023 09:46:36

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP**

Fls 263

Proc. Nº 1/2022

Ass. [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados.

CLOVES CARLOS SOARES, brasileiro, natural de Poção de Pedras (MA), nascido em 22/11/1964, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 053.208.192.014-0 SESP/MA e CPF nº 329.841.033-00, **MARIA NAZARET COELHO BRITO SOARES**, brasileira, natural de Paraibano (MA), nascida em 08/09/1970, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 060.668.162.016-6 SESP/MA e CPF nº 476.034.613-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Sebastião Barbosa, nº 623, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, únicos sócios da Sociedade Limitada com a denominação de **C. C. SOARES & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, com sede social à Avenida Kennedy, nº 275, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.20058635-9, em sessão de 23/09/2005 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20.13075163-4 em sessão de 25/11/2013, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Cláusula primeira - A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, terá sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Parágrafo único - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, permanece sediada e domiciliada à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1274, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Cláusula segunda - A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, terá como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

Parágrafo único - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, terá como objetivo: (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801495526. NIRE: 21200586359.
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP**

2

varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

Cláusula terceira – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	R\$ 540.000,00
Maria Nazaret Coelho Brito Soares	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

Fis 269
Proc. N° 12022
Ass. [assinatura]

Parágrafo único – O Capital social encontra-se integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula quarta – Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

Em decorrência da presente alteração, o Contrato Social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir:

Cláusula primeira – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, tem sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, n° 2010, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Parágrafo único - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, tem sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, n° 1274, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

Cláusula segunda – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Setembro de 2005 e, seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula terceira – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, tem como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB N° 20180310976.
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801495526. NIRE: 21200586359.
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP

Fls 270

3

motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e
motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

Ass. 

Parágrafo único - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, tem como objetivo: (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

Cláusula quarta - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	R\$ 540.000,00
Maria Nazaret Coelho Brito Soares	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	600.000	R\$ 600.000,00

Parágrafo único - O Capital social encontra-se integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A sociedade será administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros pelo sócio **CLOVES CARLOS SOARES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima - O administrador **CLOVES CARLOS SOARES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801495526. NIRE: 21200586359.
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP**

4

Cláusula oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

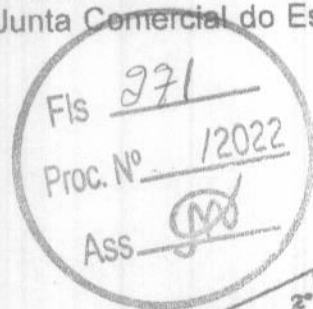
Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

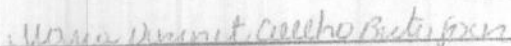
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha (MA), 05 de abril de 2018.




Clóves Carlos Soares
Sócio

2º OFÍCIO


Maria Nazaret Coelho Brito Soares
Sócio

2º OFÍCIO

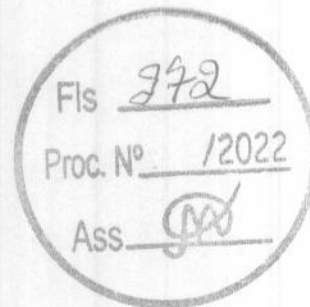
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801495526. NIRE: 21200586359.
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. C. SOARES & CIA. LTDA**
CNPJ: **07.602.952/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:23:29 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **22B5.E974.4647.CD4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 993
Proc. Nº 1/2022
Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002000/23

Data da

09/01/2023 16:56:41

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ:

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2023 17:19:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls 274
Proc. Nº 12022
Ass. [Assinatura]

Nº Certidão: 017467/23

Data da

02/02/2023 17:17:46

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2023 17:17:46

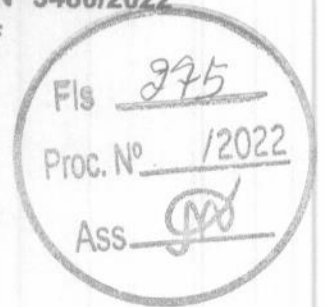


PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/02/2023 10:29:44
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 3480/2022
AUTENTICAÇÃO:cgQcFlt2RVh5VsoHh7qoY2KHcYb0bPEF



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AV ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **02/05/2023**.

Elma Mactado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Mactado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 01/02/2023.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



01/02/2023 10:29:15
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3479/2022
AUTENTICAÇÃO: dcn77NJJe7ulJNmQf8HFKKsxOU7leXnH

Fls 276
Proc. Nº 1/2022
Ass. [Signature]

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AV ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

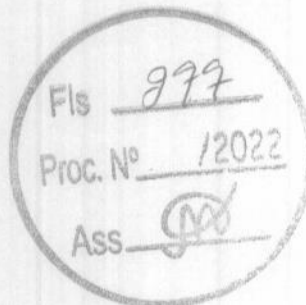
A presente Certidão terá validade até **02/05/2023**.

CHAPADINHA-MA, 01/02/2023.

[Handwritten Signature]
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.602.952/0001-24
Razão Social: C C SOARES E CIA LTDA
Endereço: RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023

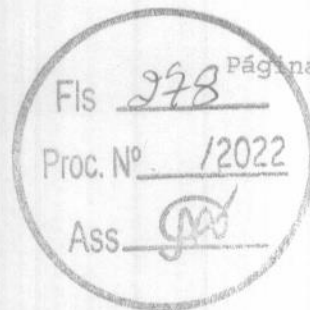
Certificação Número: 2023020500510291567376

Informação obtida em 07/02/2023 15:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0001-24

Certidão n°: 4972625/2023

Expedição: 03/02/2023, às 09:04:11

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.602.952/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Saúde convoca o Sr. Cloves Carlos Soares da Empresa C C SOARES & CIA LTDA , inscrito no CNPJ. 07.602.952/0001-24, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 282/2022, cujo objeto consiste no Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho - MA.

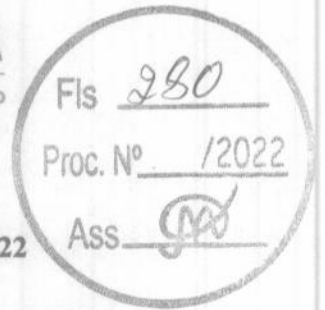
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 06 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022**

Processo Administrativo: 0106/2023

Apenso ao processo Administrativo: 0018/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32 CONTRATANTE, e do outro lado, C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 282/2022, para o Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho/MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0018/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 282/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinho – MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO TOTAL %
01	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	50.000	0,15%
02	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	45.000	0,15%
03	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt	35.000	0,15%

VALOR GLOBAL : R\$ 227.500,00(duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 06(seis) meses ao contrato nº 282/2022

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2023 Atividade,

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, 06 de Fevereiro de 2023

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

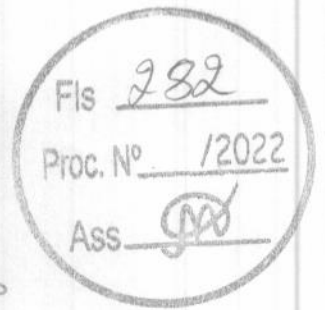
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

CLOVES CARLOS SOARES
Representante Legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

Nome: Joel de Cassio de O. Dias
Cpf: 025.090.873-55

Nome: Mytizi de S. Carlos
Cpf: 103.877.143-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA

OBJETO: Combustíveis automotivos derivados de petróleo(gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

DATA DE ASSINATURA, 06 de Fevereiro de 2023

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 07 de Agosto de 2023

VALOR: 227.500,00(duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2022

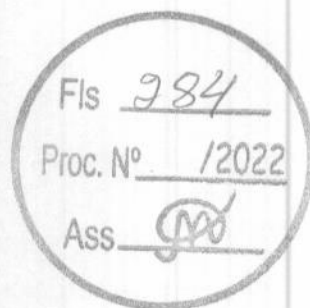
ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0010.2072.0000	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Representado por Alberto Carlos Pereira Junior

CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, representada por Cloves Carlos Soares.

Chapadinho – MA 06 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3074 – Páginas 10

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinho(Ma), 24 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-Pregão Presencial Nº 037/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A F CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de implantação de 04(quatro) sistema de abastecimento de água nos povoados pé de Ladeira, Bom Tempo, Tanque e Recanto dos Pássaros no Município de Chapadinho - MA. DATA DE ASSINATURA, 27 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial nº 037/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.511.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO e AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 437.500,00(quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa A F CONSTRUÇÕES EIRELI, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior Chapadinho/MA. 27 de Fevereiro de 2023 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:0611770900158
061177090001 00158
 Dados: 2023.03.27 19:54:45 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3063 – Páginas 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Fis 286
 Proc. Nº 12022
 Ass. [Assinatura]

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-SRP
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP
- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022
- EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0944/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
- EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
- PORTARIA Nº 07/2022
- PORTARIA Nº 08/2022
- PORTARIA Nº 09/2022
- PORTARIA Nº 10/2022
- PORTARIA Nº 11/2022
- PORTARIA Nº 12/2022
- PORTARIA Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP. Processo nº 1093/2023-PMCH. Objeto: "Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública"; Abertura: 23/03/2023 às 09:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 06/03/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP. Processo nº 0978/2023-PMCH. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"; Abertura: 23/03/2023 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 06/03/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA OBJETO: Combustíveis automotivos derivados de petróleo[gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10] de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha – MA. DATA DE ASSINATURA, 06 de Fevereiro de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 07 de Agosto de 2023 VALOR: 227.500,00(duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2022 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP. Processo nº 1092/2023-PMCH. Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública"; Abertura: 23/03/2023 às 09:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 06/03/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.00	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.00	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58